

*Arcebispo*



Plano de Contingência Mercado Mensal- LABRUGEIRA  
Doença por Coronavírus



Freguesia de Ventosa-Alenquer , 17 de junho 2020

*Arquitetura*



## **ÍNDICE**

- 1. OBJETIVO**
- 2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO**
- 3. PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO MERCADO MENSAL**
- 4. MEDIDAS GERAIS FUNCIONAMENTO DO MERCADO MENSAL**
- 5. MEDIDAS ESPECIFICAS PARA A REALIZAÇÃO DO MERCADO MENSAL**
- 6. PROCEDIMENTOS PARA CASOS SUSPEITOS**
- 7. PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19**
- 8. KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO**
  - 8.1 COMPOSIÇÃO DO KIT PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO NO ESPAÇO DE ISOLAMENTO**
- 9. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS**
- 10. INFORMAÇÃO PÚBLICA**

Anexo – Plano de entradas e saídas do recinto do mercado

*Paula Freixo*



## **1 - OBJETIVO:**

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve no mercado da Freguesia de Ventosa, cuja organização compete à Freguesia de Ventosa, elaborou-se o presente Plano de Contingência do Mercado Mensal que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2

## **2 - ÂMBITO DA APLICAÇÃO:**

O presente plano de contingência aplica-se ao Mercado Mensal e a todas as pessoas que se encontrem no recinto da mesma. A elaboração do Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, assim como os procedimentos a adotar perante a deteção de casos com sintomas desta infeção, devem seguir a informação disponibilizada nas orientações da DGS. Toda a informação pode ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da doença.

## **3 - PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO MERCADO MENSAL:**

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, a abertura do funcionamento de mercados fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

## **4 - MEDIDAS GERAIS FUNCIONAMENTO DO MERCADO MENSAL**

- a) - Vedar o mercado e definir as entradas e saídas com controlo de acessos de forma a confirmar que as pessoas estão a cumprir com as regras de segurança (ver anexo 1);
- b) - Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c) - Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- d) - Os espaços de atendimento devem estar equipados com dispensador de desinfetante;
- e) - É obrigatório, dentro do recinto do mercado, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- f) - Obrigatoriedade de uso de máscaras por parte dos clientes;
- g) - O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- h) - Nos recebimentos evitar o uso de numerário, privilegiando o pagamento automático, e ter meios de desinfecção dos terminais após cada pagamento.
- l) - Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens.

## **5 - MEDIDAS ESPECIFICAS PARA A REALIZAÇÃO DO MERCADO MENSAL**

- a) -Obrigatoriedade de uso de máscara pelos feirantes da feira semanal e de grosso;
- b) - Os feirantes devem ter desinfetante nos seus espaços/bancadas/tendas para uso próprio e dos clientes;
- c) -Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- d) -Os feirantes devem desinfetar as superfícies da zona de venda que usarem, ou que estiveram em contactos com os utilizadores;

- e) - Os utilizadores/clientes devem respeitar entre si a distância social de segurança (2 metros), no momento de visita aos stands para fazer as compras;
- f) - Os feirantes devem higienizar as mãos no início e no final de cada atendimento;
- g) - Os utilizadores/clientes devem evitar tocar em objetos e superfícies;
- h) - O transporte de produtos/mercadorias deve ser efetuado mediante o respeito das necessárias regras de higiene e sanitárias definidas pela Direção-Geral da Saúde;
- i) - No caso de venda de qualquer produto alimentar devem seguir as regras do HACCP, bem como as recomendações previstas na recomendação da DGS nº023/2020 de 8 de maio de 2020, para estabelecimento de restauração e bebidas;
- j) - Recolha obrigatória do lixo / desperdícios e colocação em sacos devidamente fechados junto ao ponto de venda após a desmontagem da banca/tenda.

## 6 - PROCEDIMENTOS PARA CASOS SUSPEITOS

- a) - O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira.

## 7 - PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19

- a) - APARECIMENTO DE SINTOMAS O feirante, colaborador ou consumidor deverá contactar o **SNS 24 - 808 24 24 24** e seguir as orientações do SNS.

## 8 - KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO

### 8.1 - COMPOSIÇÃO DO KIT PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO NO ESPAÇO DE ISOLAMENTO

- a) - Máscara (s) cirúrgica (s) – ter em conta que cada máscara tem um uso viável de 3 a 4 horas;
- b) - Solução antisséptica de base alcoólica (SABA), com pelo menos 70% de álcool, que deverá ficar disponível no interior e no acesso exterior a esta área;
- c) - Toalhetes de papel;
- d) - Um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico) que deverá ficar disponível no interior.
- e) - Termómetro;
- f) - Cadeira em material desinfetável.

## 9 - IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

Casa de banho do Mercado, sendo limpa e desinfetada de acordo com as orientações DGS.

**Nota:** O local de isolamento deve estar identificado

## 10 - INFORMAÇÃO PÚBLICA

Este documento deve ser divulgado por todos os intervenientes no Mercado Mensal nomeadamente através da afixação em locais habituais da junta.

Junta de Freguesia de Ventosa 17 de junho de 2020

